



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.460.642/0001-97, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 2839, bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Peruzzo, CPF nº 753.049.700-63, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Encantado/RS, com retirada conforme necessidade, com entrega fracionada, conforme demanda das secretarias e departamentos, compreendendo os itens que compoem os lotes a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOLHA A4 - ultra branco, pesando 75 g/m2, com timbre do Município em cores (cabeçalho) em pacote com 1.000 folhas, devidamente lacrado.	Pacote	76	PERUZZO	80,40	6.110,40
02	FOLHA A4 - ultra branco, pesando 90 g/m2, com picotes. Pacote com 1.000 folhas, devidamente lacrado.	Pacote	35	PERUZZO	86,84	3.039,40
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					9.149,80

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	PASTA EM PAPEL CARTOLINA - medindo 23,9 X 32,9 cm, com brasão do Município na cor preta.	Und.	26.000	PERUZZO	0,72	18.720,00
05	PASTA COM BOLSA - medindo 23,2 X 31,1 cm, colorida, contendo a identificação do Município conforme layout a ser fornecido.	Und.	10.000	PERUZZO	1,54	15.400,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					34.120,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	BLOCO DE PAPEL - contendo 100 folhas, medindo 7,6 X 10,2 cm, com impressão colorida conforme layout a ser fornecido.	Und.	6.000	PERUZZO	1,11	6.660,00
10	BLOCO DE PAPEL - contendo 100 folhas, medindo 21 X 14,8 cm, com impressão colorida conforme layout a ser fornecido.	Und.	5.700	PERUZZO	3,84	21.888,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					28.548,00

1.2. Os itens deverão ser novos e atender as legislações vigentes aplicáveis, sendo que na entrega dos produtos, será avaliado o acondicionamento do objeto. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, avariados, incompletos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis.

1.3. Será responsabilidade da Contratada o transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Encantado/RS.

2- DA ENTREGA :

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho nos locais designados pelas secretarias demandantes no município de Encantado/RS, sem custos adicionais ao município. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-lo imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 06/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 23/04/2024.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 71.817,80 (setenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)** conforme prestação do serviço realizado pela Contratante após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será conforme quantidade retirada, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução do serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria, entando incluso no preço, tributos, frete e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.2 - Na nota fiscal deverá constar: PP nº 06/2024 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3.Das Dotações:Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO
3.3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO PROTOCOLO E PESSOAL
3.3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2046 - Manut.Ativ.Div.Planejamento Urbanismo
3.3.3.90.30.03.03 - MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.124.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
3.3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0012.2074 - Manut.Ativ.Dpto.Municipal de Compras
3.3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CADASTRO IMOBILIÁRIO
3.3.3.90.30.04.04 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0107.2349 - Incentivo Financeiro da APS
3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0107.2339 - Aplicação Custeio CAPS I - Estadual
3.3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ.Preserv/Proteção Meio Ambiente
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO

5- DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2031.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

6.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

6.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

7.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2. A execução dos serviços e a entrega de materiais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

7.3. O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos titulares das Secretarias Municipais e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2031, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2031.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
- 10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 10.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2033;
- 10.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2031.
- 10.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
- 10.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.2.1.Por razão de interesse público;
- 10.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 10.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2033.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.Na vigência desta Ata, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- 11.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 11.2.1.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;
- 11.2.2.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.3.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 03 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
- 11.2.4.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.3.Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
- 11.4.No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 11.5.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 23 de abril de 2024.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ENCANTADO

PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
DETENTOR DO PREÇO

ASSESSOR JURÍDICO
Juliano André Heisler

OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929